

<Loan signing date>

His Excellency
Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
Mayor
Municipality of Fortaleza
Rua São José, 01
Centro
60765-170 - Fortaleza, CE
Brazil

Excellency,

Re: Loan IBRD 8747-BR
(Fortaleza Sustainable Urban Development Project –
Programa Fortaleza Cidade Sustentável)

Additional Instructions: Disbursement Letter

I refer to the Loan Agreement between the International Bank for Reconstruction and Development (the “Bank”) and the Municipality of Fortaleza (the “Borrower”) for the above-referenced project, dated <loan signing date>. The Agreement provides that the Bank may issue additional instructions regarding the withdrawal of the proceeds of Loan IBRD-8747 (“Loan”). This letter (“Disbursement Letter”), as revised from time to time, constitutes the additional instructions.

The attached *World Bank Disbursement Guidelines for Projects*, dated February, 2017, (“Disbursement Guidelines”) (Attachment 1), are an integral part of the Disbursement Letter. The manner in which the provisions in the Disbursement Guidelines apply to the Loan is specified below. Sections and subsections in parentheses below refer to the relevant sections and subsections in the Disbursement Guidelines and, unless otherwise defined in this letter, the capitalized terms used have the meanings ascribed to them in the Disbursement Guidelines.

I. Disbursement Arrangements

(i) Disbursement Methods (section 2). The following Disbursement Methods may be used under the Loan:

- Direct Payment
- Reimbursement
- Advance

(ii) Disbursement Deadline Date (subsection 3.7). The Disbursement Deadline Date is 4 months after the Closing Date specified in the Loan Agreement. Any changes to this date will be notified by the Bank.

(iii) Disbursement Conditions (subsection 3.8). Please refer to the Disbursement Condition(s) in the Loan Agreement.

II. Withdrawal of Loan Proceeds

(i) Authorized Signatures (subsection 3.1).

An authorized signatory letter in the Form attached (Attachment 2) should be furnished to the Bank at the address indicated below providing the name(s) and specimen signature(s) of the official(s) authorized to sign Applications:

Banco Mundial
Setor Comercial Norte,
Quadra 02, Lote A
Edificio Corporate Financial Center, 7º Andar
70712-900 Brasilia, DF - Brazil
Attention: Mr. Martin Raiser, Director Brazil-Country
Management Unit

(ii) Applications (subsections 3.2 - 3.3). Please provide completed and signed (a) applications for withdrawal, together with supporting documents, to the address indicated below:

Banco Mundial
Setor Comercial Norte,
Quadra 02, Lote A
Edificio Corporate Financial Center, 7º Andar
70712-900 Brasilia, D.F - Brazil
Attention: Departamento de Desembolsos

(iii) Electronic Delivery (subsection 3.4) The Bank may permit the Borrower to electronically deliver to the Bank Applications (with supporting documents) through the Bank's Client Connection, web-based portal. The option to deliver Applications to the Bank by electronic means may be effected if: (a) the Borrower has designated in writing, pursuant to the terms of subparagraph (i) of this Section, its officials who are authorized to sign and deliver Applications and to receive secure identification credentials ("SIDC") from the Bank for the purpose of delivering such Applications by electronic means; and (b) all such officials designated by the Borrower have registered as users of Client Connection. If the Bank agrees, the Bank will provide the Borrower with SIDC for the designated officials. Following which, the designated officials may deliver Applications electronically by completing Form 2380, which is accessible through Client Connection (<https://clientconnection.worldbank.org>). The Borrower may continue to exercise the option of preparing and delivering Applications in paper form. The Bank reserves the right and may, in its sole discretion, temporarily or permanently disallow the electronic delivery of Applications by the Borrower.

(iv) Terms and Conditions of Use of SIDC to Process Applications. By designating officials to use SIDC and by choosing to deliver the Applications electronically, the Borrower confirms through the authorized signatory letter its agreement to: (a) abide by the *Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation* (“Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials”) provided in Attachment 3; and (b) to cause such official to abide by those terms and conditions.

(v) Minimum Value of Applications (subsection 3.5). The Minimum Value of Applications for Reimbursement and Direct Payment is USD 1,000,000 equivalent.

(vi) Advances (sections 5 and 6) to Municipal Secretariat of Finance (SEFIN)

- **Type of Designated Account (subsection 5.3):** Segregated
- **Currency of Designated Account (subsection 5.4):** USD
- **Financial Institution at which the Designated Account Will Be Opened (subsection 5.5):** Banco do Brasil
- **Ceiling (subsection 6.1):** USD 10,000,000

III. Reporting on Use of Loan Proceeds

(i) Supporting Documentation (section 4). Supporting documentation should be provided with each application for withdrawal as set out below:

- ***For requests for Reimbursement and reporting eligible expenditures paid from the Designated Account:***
 - Statement of Expenditures in the form attached (Attachment 4) for payments made for Goods, Works, Consulting Services, Non-Consulting Services, Training and Operating Costs;
 - Designated Account Bank Statement(s) and Reconciliation Sheet in the form attached (Attachment 5) applicable only when reporting eligible expenditures paid from the Designated Account.

(ii) Frequency of Reporting Eligible Expenditures Paid from the Designated Account (subsection 6.3): Quarterly

V. Other Important Information

For additional information on disbursement arrangements, please refer to the Disbursement Handbook available on the Bank’s public website at <https://www.worldbank.org> and its secure website “Client Connection” at <https://clientconnection.worldbank.org>. Print copies are available upon request.

From the Client Connection website, you will be able to prepare and deliver Applications, monitor the near real-time status of the Loan, and retrieve related policy, financial, and procurement information.

If you have not already done so, the Bank recommends that you register as a user of the Client Connection website (<https://clientconnection.worldbank.org>). From this website you will be able to prepare and deliver Applications, monitor the near real-time status of the Loan, and retrieve related policy, financial, and procurement information. All Borrower officials authorized to sign and deliver Applications by electronic means are required to register with Client Connection before electronic delivery can be effected. For more information about the website and registration arrangements, please contact the Bank by email at clientconnection@worldbank.org.

If you have any queries in relation to the above, please contact Tatiana de Abreu, Finance Officer at tdeabreu@worldbank.org using the above Project name and Loan number as a reference in the subject line.

Yours sincerely,

Martin Raiser
Director
Latin America and the Caribbean Region

Attachments:

1. *World Bank Disbursement Guidelines for Projects*, dated February, 2017
2. Form for Authorized Signatures
3. *Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation*, dated March 1, 2013
4. Form of Statement of Expenditures
5. Designated Account Reconciliation

FOR OFFICIAL USE ONLY:

Draft by Tatiana de Abreu, WFALA

Cleared with and cc: Isabella Micali, LEGLE
Emanuela Monteiro, GSURR

Cc with copies: Maria Águeda Muniz
Municipal Secretary of Urban Development and Environment
SEUMA
Av. Deputado Paulino Rocha 1343,
Cajazeiras cep: 60.864 - 310, Fortaleza - CE
agueda.muniz@fortaleza.ce.gov.br

Jorge André Verçosa
Project Cordinator
SEUMA
Av. Deputado Paulino Rocha 1343,
Cajazeiras cep: 60.864 - 310, Fortaleza - CE
jorge.vercosa@fortaleza.ce.gov.br

Jurandir Gurgel
Municipal Secretary of Finance
Rua Gal. Bezerril, 755, Centro Cep: 60.055-100, Fortaleza
SEFIN
jurandir.gurgel@fortaleza.ce.gov.br



DIRETRIZES SOBRE DESEMBOLSOS

PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

FEVEREIRO DE 2017



1. Objetivo

1.1 O objetivo destas Diretrizes sobre Desembolsos para o Financiamento de Projetos de Investimento (doravante, as diretrizes) é definir os procedimentos e requisitos do Banco Mundial para o desembolso de recursos para projetos.¹ Mais especificamente, as diretrizes estabelecem: a) os diferentes arranjos usados pelo Banco Mundial para desembolsar recursos da Conta de Financiamento;² b) os requisitos para saques da Conta de Financiamento; c) os tipos de documentos comprobatórios que poderão ser solicitados ao mutuário para que este demonstre o uso de recursos da Conta de Financiamento para realizar despesas elegíveis; d) os critérios para a abertura de Contas Designadas;³ e) os termos e condições aplicáveis aos adiantamentos; f) os tipos de medidas relacionadas a desembolsos que o Banco Mundial pode tomar caso determine que os recursos da Conta de Financiamento não são necessários ou foram usados para fins inelégíveis; e g) a consequência das devoluções com respeito aos desembolsos.

2. Métodos de Desembolso

2.1 O Banco Mundial estabelece os arranjos de desembolso para um projeto mediante consulta ao mutuário, considerando, entre outras coisas, uma avaliação dos sistemas de gestão financeira e de aquisições do mutuário, as necessidades de fluxo de caixa do projeto e a experiência do Banco com o mutuário em termos de desembolsos. Esses arranjos estão descritos no Acordo de Financiamento⁴ e informações adicionais são fornecidas na Carta de Desembolso.⁵

¹ Neste documento, *Banco Mundial* abrange o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e a Associação Internacional de Desenvolvimento (IDA), seja atuando por sua própria conta ou como administrador de fundos fiduciários financiados por doadores. *Financiamento* ou *empréstimo do Banco Mundial* abrange todo empréstimo, crédito ou doação por parte do Banco usando recursos próprios, recursos de fundos fiduciários financiados por outros doadores e administrados pelo Banco Mundial ou uma combinação de ambos.

Mutuário significa um mutuário ou entidade que recebe um empréstimo do Banco Mundial para um projeto ou qualquer outra entidade envolvida na implementação do projeto financiado pelo empréstimo do Banco.

Estas diretrizes se aplicam a todos os empréstimos do Banco para o financiamento de um projeto de investimento. Elas não se aplicam ao Financiamento de Programas por Resultados, ao Financiamento de Políticas de Desenvolvimento ou a doações feitas pelo Banco Mundial financiadas com recursos de fundos fiduciários financiados por outros doadores e administrados pelo Banco Mundial quando, excepcionalmente, as condições do acordo com o doador preveem requisitos diferentes.

² A Conta de Financiamento refere-se à conta aberta pelo Banco Mundial no seu sistema de contabilidade, em nome do mutuário, na qual o montante do financiamento é creditado.

³ Uma *Conta Designada* é uma conta bancária em que o Banco Mundial pode depositar montantes retirados da Conta de Financiamento para pagar despesas admissíveis à medida que forem realizadas.

⁴ O *Acordo de Financiamento* é o acordo entre o Banco Mundial e o mutuário que dispõe sobre o empréstimo do Banco Mundial.

⁵ A Carta de Desembolso contém instruções adicionais que descrevem os arranjos de desembolso para o saque de recursos da Conta de Financiamento em um determinado projeto de investimento.

desembolsa, ao mutuário ou a pedido deste, recursos da Conta de Financiamento criada para cada empréstimo, usando um ou mais dos seguintes métodos de desembolso, conforme determinação do Banco Mundial.

- a) **Reembolso:** o Banco Mundial poderá reembolsar ao mutuário as despesas elegíveis para financiamento, conforme estipulado no Acordo de Financiamento (despesas elegíveis), que tenham sido pré-financiadas com recursos do próprio mutuário.
- b) **Adiantamento:** o Banco Mundial poderá adiantar recursos da Conta de Financiamento para uma Conta Designada do mutuário para financiar despesas elegíveis à medida que elas sejam incorridas e para as quais posteriormente serão fornecidos documentos comprobatórios (ver seção 5 Contas Designadas).
- c) **Pagamento direto:** o Banco Mundial poderá efetuar pagamentos, a pedido do mutuário, diretamente a um terceiro (por exemplo, fornecedor, contratado, empreiteiro ou consultor) referentes a despesas elegíveis.
- d) **Compromisso especial:** o Banco Mundial poderá efetuar pagamentos a terceiros, relativos a despesas elegíveis no âmbito de compromissos especiais celebrados, por escrito, a pedido do mutuário e nos termos e condições acordados entre o Banco Mundial e o mutuário.

3. Saque de Recursos da Conta de Financiamento

3.1 **Assinaturas Autorizadas.** Recursos da Conta de Financiamento somente poderão ser sacados ou comprometidos após o representante autorizado do mutuário (conforme designado no Acordo de Financiamento) haver transmitido ao Banco Mundial, por meio eletrônico, por intermédio do website *Client Connection* (<http://clientconnection.workdbank.org>), ou por meio de uma carta de designação dos signatários autorizados, o nome do funcionário ou funcionários autorizados a a) assinar pedidos de saque e pedidos de compromisso especial (coletivamente denominados Pedidos); e b) receber as Credenciais de Identificação Segura (SIDC, na sigla em inglês) do Banco Mundial. Sempre que houver uma mudança relativa aos assinantes autorizados, o mutuário deverá notificar o Banco Mundial, por meio eletrônico, no website *Client Connection* ou por meio de uma carta de designação dos signatários autorizados atualizada.

3.2 **Termos e condições de uso das Credenciais de Identificação Segura (SIDC) para processar pedidos.** Ao designar funcionários para usar as SIDC e ao optar por enviar os pedidos por meio eletrônico, o mutuário confirma que concorda com os termos e condições de uso das SIDC.¹

¹ Os termos e condições para o uso das SIDC estão previstos na Carta de Desembolso.

3.3 **Pedidos.** Os pedidos deverão ser enviados ao Banco Mundial no formato requerido para ter acesso aos recursos da Conta de Financiamento e conter as informações que o Banco Mundial possa razoavelmente solicitar.

3.4 Os pedidos e os documentos comprobatórios necessários (ver seção 4 Requisitos de documentação comprobatória) deverão ser enviados por meio eletrônico e conforme os termos e condições especificados pelo Banco Mundial, por intermédio do website *Client Connection*. O Banco Mundial poderá proibir, a seu critério e em caráter temporário ou permanente, o envio de pedidos por meio eletrônico pelo mutuário. O Banco Mundial poderá permitir ao mutuário preencher e enviar os pedidos manualmente, em papel. Os formulários de pedido são disponibilizados no website *Client Connection* ou poderão ser solicitados ao Banco.

3.5 **Valor mínimo dos pedidos.** O Banco Mundial estabelece um valor mínimo para os pedidos de reembolso, pagamento direto e compromisso especial. O Banco Mundial reserva-se o direito de não aceitar pedidos inferiores a esse valor mínimo.

3.6 **Período de desembolso do empréstimo.** O Banco Mundial processará os pedidos apenas após o Acordo de Financiamento haver sido declarado efetivo, em conformidade com os termos dele constantes. As despesas para as quais os pedidos serão efetuados deverão ser:

- a) **Pagas** na data ou após a data do Acordo de Financiamento ou, alternativamente, no caso de projetos que permitam o financiamento retroativo, na data ou após a primeira data especificada no Acordo de Financiamento para aquela finalidade; e
- b) **Incorridas** até a data de encerramento especificada ou mencionada no Acordo de Financiamento (Data de Encerramento), salvo determinação em contrário acordada com o Banco Mundial.

3.7 O período de desembolso do empréstimo se encerrará na data final estabelecida pelo Banco Mundial para que este receba os pedidos de saque e a documentação comprobatória (Prazo Final de Desembolso). O prazo final de Desembolso poderá ser igual à data de encerramento ou, no máximo, quatro meses após essa data. Para auxiliar a conclusão ordenada do projeto e o encerramento da Conta de Financiamento, o Banco Mundial não aceitará pedidos de saque nem documentação comprobatória recebidos após o Prazo Final de Desembolso. O mutuário deverá informar imediatamente o Banco Mundial sobre possíveis atrasos na implementação ou questões administrativas excepcionais antes dessas datas. O Banco Mundial notificará o mutuário de qualquer exceção que o Banco possa fazer com respeito ao Prazo Final de Desembolso.

3.8 **Condições de desembolso.** Se o Acordo de Financiamento estabelecer uma condição de desembolso para uma determinada categoria de despesa, o Banco somente desembolsará recursos da Conta de Financiamento para aquela categoria após essa condição haver sido cumprida e o Banco Mundial haver notificado o mutuário nesse sentido.

4. Requisitos da Documentação Comprobatória

4.1 O mutuário encaminhará documentação comprobatória ao Banco Mundial para demonstrar que os recursos da Conta de Financiamento foram ou estão sendo usados para financiar despesas elegíveis.

4.2 No caso de compromissos especiais, o banco comercial confirmará diretamente ao Banco Mundial que as condições para a liberação dos pagamentos comprometidos para saque foram cumpridas.

4.3 **Tipos de documentação comprobatória.** O Banco Mundial exige cópias dos comprovantes originais das despesas elegíveis (Registros) ou relatórios resumidos de despesa (Relatórios Resumidos) que cumpram, na forma e conteúdo, os requisitos especificados pelo Banco Mundial. Os Registros são documentos como faturas e recibos. O Relatório Resumido pode ser: a) o relatório financeiro periódico não auditado exigido pelo Acordo de Financiamento (Relatório Financeiro Intermediário) ou b) um demonstrativo de gastos resumindo as despesas elegíveis pagas durante um determinado período (Declaração de Gastos). Em todos os casos, o mutuário será responsável por manter os comprovantes originais das despesas elegíveis e disponibilizá-los para auditoria ou inspeção.

4.4 Considerando o método de desembolso utilizado, o Banco Mundial determinará o tipo de documentação comprobatória que o mutuário precisará fornecer. A documentação comprobatória poderá ser a seguinte:

a) **Para pedidos de reembolso:** i) Relatórios Financeiros Intermediários; ii) Declarações de Gastos ou (iii) Registros;

b) **Para informação sobre o uso de adiantamentos:** (i) Relatórios Financeiros Intermediários; (ii) Declarações de Gastos ou (iii) Registros;

c) **Para pedidos de pagamentos diretos:** i) Registros tais como cópias de recibos e faturas de fornecedores ou ii) uma garantia bancária para pagamento de adiantamento ou retenção;

d) **Para pedidos de compromisso especial:** Cópia da Carta de Crédito (dentro do prazo de validade) que o banco comercial, conhecido como o banco de abertura, tenha emitido. Para pagamento, uma mensagem SWIFT (Sociedade de Telecomunicações Financeiras Interbancárias Mundiais) deverá ser enviada pelo banco comercial; e

e) Outros documentos comprobatórios que o Banco Mundial possa solicitar por meio de notificação ao mutuário ou que estejam especificados na Carta de Desembolso.

4.5 ***Não apresentação de demonstrações financeiras auditadas.*** Se o mutuário descumprir a obrigação de apresentar qualquer uma das demonstrações financeiras auditadas conforme exigido e dentro do prazo especificado no Acordo de Financiamento, o Banco Mundial, a seu critério, poderá não aceitar pedidos de saque respaldados por Relatórios Resumidos, mesmo que tais relatórios estejam acompanhados por Registros.

5. Contas Designadas

5.1 O mutuário poderá abrir uma ou mais contas designadas, nas quais o Banco Mundial poderá, a pedido do mutuário, depositar montantes sacados da Conta de Financiamento com a finalidade de pagar despesas elegíveis à medida que elas forem incorridas. Para que o Banco Mundial possa autorizar a abertura de uma conta designada, o mutuário deverá ter capacidade administrativa, controles internos e procedimentos contábeis e de auditoria adequados que asseguremo uso eficaz dos recursos depositados na Conta Designada.

5.2 O Banco Mundial poderá não autorizar o uso de Contas Designadas em novos projetos, caso o mutuário não tenha restituído adiantamentos não documentados da Conta Designada de qualquer outro empréstimo, quer tenha sido concedido ao mutuário ou garantido por ele, no prazo de dois meses após o Prazo Final de Desembolso de tal empréstimo.

5.3 ***Tipo de Conta Designada.*** A Conta Designada poderá ser aberta de duas formas: segregada ou comum, conforme apropriado para o projeto em questão e de acordo com a determinação e notificação do Banco Mundial.

a) ***Conta Segregada:*** uma conta do mutuário na qual somente poderão ser depositados recursos da Conta de Financiamento;

b) ***Conta Comum:*** uma conta do mutuário na qual poderão ser depositados recursos da Conta de Financiamento e recursos de outras fontes de financiamento para o projeto (por exemplo, recursos do mutuário ou financiamento concedido por outros parceiros de desenvolvimento).

5.4 ***Moeda da Conta Designada.*** As Contas Designadas deverão ser abertas em uma moeda aceitável para o Banco Mundial. Nos países que tem moeda de livre conversibilidade, as Contas Designadas poderão ser mantidas na moeda do mutuário ou em qualquer moeda de livre conversibilidade. O Banco Mundial também poderá aceitar Contas Designadas em moeda nacional quando, entre outras coisas, a moeda do país (mesmo que não seja de livre conversibilidade) seja estável e as despesas a serem financiadas sejam, principalmente, em moeda local. O mutuário assumirá todos os riscos relacionados às variações cambiais entre a) a moeda na qual o empréstimo está expresso e a moeda da Conta Designada do mutuário e b) a moeda em que a Conta Designada do mutuário está expressa e a(s) moeda(s) das despesas do projeto.

5.5 Instituição financeira. As Contas Designadas precisarão ser abertas e mantidas em uma instituição financeira² selecionada pelo mutuário e aceitável para o Banco Mundial. A instituição financeira será aceitável se cumprir os seguintes requisitos:

- a) Tem solidez financeira;
- b) Tem boa reputação
- c) Está autorizada a manter a Conta Designada na moeda acordada entre o Banco Mundial e o mutuário;
- d) É objeto de auditorias regulares e receber relatórios de auditoria satisfatórios;
- e) Tem capacidade para executar prontamente um grande número de transações;
- f) Tem capacidade para oferecer uma ampla gama de serviços bancários de forma satisfatória;
- g) Tem capacidade para fornecer extratos detalhados da Conta Designada;
- h) Faz parte de uma rede bancária correspondente satisfatória;
- i) Cobra taxas razoáveis por seus serviços.

5.6 O Banco Mundial reserva-se o direito de não transferir recursos para uma instituição financeira se essa instituição tiver reivindicado, ou reivindicar, o direito de compensação, apreensão ou penhora de recursos de qualquer empréstimo do Banco Mundial depositado em uma Conta Designada mantida por essa instituição.

6. Termos e Condições Aplicáveis aos Adiantamentos

6.1 **Teto.** O Banco Mundial notificará o mutuário sobre o montante máximo de recursos da Conta de Financiamento que poderá ser depositado na Conta Designada (Teto). O Banco Mundial, a seu critério, poderá definir o Teto como: a) um montante fixo ou b) um montante que será ajustado periodicamente durante a implementação do projeto, com base em previsões periódicas das necessidades de fluxo de caixa do projeto.

6.2 **Pedidos de adiantamentos.** O mutuário poderá solicitar um adiantamento em um montante até o Teto, deduzido o valor agregado dos adiantamentos que o mutuário tenha recebido anteriormente e para os quais ainda não tenha fornecido a documentação comprobatória. Normalmente, para auxiliar o encerramento ordenado da Conta de Financiamento, o Banco Mundial não adiantará recursos da Conta de Financiamento para a Conta Designada após a Data de Encerramento.

6.3 **Frequência da apresentação de relatórios de despesas elegíveis pagas a partir da Conta Designada.** O mutuário apresentará relatórios sobre o uso de recursos da Conta de Financiamento adiantados para a Conta Designada em intervalos especificados pelo Banco Mundial por meio de notificação ao mutuário. O mutuário precisará prestar contas de todos os montantes depositados na Conta Designada e informar sobre seu uso

² A instituição financeira poderá ser o banco central do país, um banco de desenvolvimento local ou um banco comercial.

antes do Prazo Final de Desembolso. Após essa data, o mutuário deverá restituir ao Banco Mundial os adiantamentos dos quais ainda não tenha prestado conta ou que permaneçam na Conta Designada.

6.4 Retenção de adiantamentos. O Banco Mundial não será obrigado a fazer depósitos na Conta Designada se:

- a) O Banco Mundial concluir que o pagamento do depósito excederá o Teto
(ver subseção 6.2: Pedidos de Adiantamentos);
- b) O Banco Mundial discordar que as despesas do projeto previstas pelo mutuário justificam o depósito. O Banco Mundial poderá ajustar o montante a ser depositado ou reter outros depósitos na Conta Designada até considerar que as necessidades financeiras do projeto justifiquem depósitos adicionais;
- c) O mutuário deixar de tomar as medidas necessárias em conformidade com as determinações especificadas pelo Banco Mundial nas subseções 7.1 e 7.2 destas diretrizes;
- d) Dentro do prazo estabelecido no Acordo de Financiamento, o mutuário não cumprir a obrigação de apresentar alguma das demonstrações financeiras auditadas e exigidas nos termos do Acordo de Financiamento;
- e) O Banco Mundial determinar que todos os outros saques de recursos da Conta de Financiamento deverão ser feitos pelo mutuário diretamente da
Conta de Financiamento; ou
- f) O Banco Mundial houver notificado o mutuário da sua intenção de suspender, na totalidade ou em parte, o direito do mutuário de fazer saques da Conta de Financiamento.

6.5 Adiantamentos excedentes. Se, a qualquer momento, o Banco Mundial determinar que um montante depositado na Conta Designada não será necessário para fazer face a pagamentos adicionais de despesas elegíveis (Montante Excedente), o Banco Mundial, a seu critério, poderá exigir que o mutuário adote uma das duas medidas a seguir relacionadas a desembolsos:

- a) Apresentar evidências satisfatórias ao Banco Mundial, dentro do prazo especificado pelo Banco Mundial, de que o Montante Excedente será utilizado para pagar despesas elegíveis. Caso as evidências não sejam apresentadas dentro do prazo especificado, o mutuário deverá devolver imediatamente o Montante Excedente ao Banco Mundial; ou
- b) Devolver, de imediato, o Montante Excedente.

Após receber a notificação do Banco Mundial, o mutuário deverá cumprir, de imediato, a ação nela solicitada.

7. Despesas Inelegíveis

7.1 *Despesas inelegíveis em geral.* Se o Banco Mundial determinar que algum montante dos recursos da Conta de Financiamento foi utilizado para pagar uma despesa inelegível nos termos do Acordo de Financiamento (Despesa Inelegível), o Banco Mundial, a seu critério, poderá exigir que o mutuário adote uma das duas medidas a seguir relacionadas a desembolsos, sem prejuízo ao direito do Banco Mundial de valer-se das medidas previstas nas Condições Gerais³ ou nas Condições Padronizadas⁴ e no Acordo de Financiamento.

- a) Devolver montante equivalente ao Banco Mundial;
- b) Excepcionalmente, apresentar documentação substituta comprovando outras despesas elegíveis.

Após receber a notificação do Banco Mundial, o mutuário deverá cumprir, de imediato, a ação nela solicitada.

7.2 *Despesas inelegíveis pagas a partir da Conta Designada.* Se o Banco Mundial determinar que as evidências apresentadas não justificam um pagamento efetuado a partir da Conta Designada, ou que o pagamento tenha sido efetuado para fazer face a uma despesa inelegível, o Banco Mundial, a seu critério, poderá exigir que o mutuário tome uma das medidas a seguir:

- a) Apresentar as evidências adicionais solicitadas pelo Banco Mundial;
- b) Depositar montante equivalente na Conta Designada;
- c) Devolver montante equivalente ao Banco Mundial;
- d) Excepcionalmente, apresentar documentação substituta comprovando outras despesas elegíveis.

Após receber a notificação do Banco Mundial, o mutuário deverá cumprir, de imediato, a ação nela solicitada.

8. Devoluções

8.1 *Devolução por decisão do mutuário.* O mutuário, após notificação ao Banco Mundial, poderá restituir ao Banco Mundial a totalidade ou parte do empréstimo depositado na Conta Designada para crédito na Conta de Financiamento.

8.2 *Consequência das devoluções.* O Banco Mundial deverá determinar se as devoluções feitas a ele em conformidade com as seções 6 e 7 e com a subseção 8.1 destas diretrizes serão creditadas na Conta de Financiamento. As restituições de recursos para a Conta de Financiamento poderão acarretar a) taxas de liquidação de *swap*, b) custos de

3 As *Condições Gerais* estabelecem certos termos e condições aplicados de forma geral aos empréstimos do BIRD e aos créditos e doações da IDA.

4 As *Condições Padronizadas* estabelecem certos termos e condições aplicados de forma geral a fundos fiduciários e adiantamentos efetuados pelo Banco no âmbito do Mecanismo de Preparação de Projetos.

cancelamento correspondentes aos montantes cuja base da taxa de juros ou moeda tenha sido objeto de conversão ou cobertura ou c) ambos.

8.3 ***Outros direitos e obrigações não afetados pelas devoluções.*** As devoluções de montantes do empréstimo não afetarão outros direitos e obrigações legais das partes previstos no Acordo de Financiamento.

[Letterhead]
[Municipality of Fortaleza]
[Street address]
[City] [Country]

[DATE]

Banco Mundial
Setor Comercial Norte,
Quadra 02, Lote A
Edifício Corporate Financial Center
7º Andar
70712-900 Brasilia, DF
Brazil

Attention: Ms. Martin Raiser, Director Brazil-Country Management Unit

**Re: IBRD Loan XXXX-BR
(BR Fortaleza Sustainable Urban Development Project)**

Dear Mr. Raiser:

I refer to the Loan Agreement between the International Bank for Reconstruction and Development (“Bank”) and the Municipality of Fortaleza (“Borrower”), dated _____, providing the above Loan. For the purposes of Section 2.03 of the General Conditions as defined in the Loan Agreement, any 5[one] of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is authorized on behalf of the Borrower to sign Applications for withdrawal under this Loan.

For the purpose of delivering Applications to the Bank, 6[each] of the persons whose authenticated specimen signatures appears below is authorized on behalf of the Borrower, acting 7[individually] 8[jointly], to deliver Applications, and evidence in support thereof on the terms and conditions specified by the Bank.

⁵ Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to sign Applications, and how many or which positions, and if any thresholds apply. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

⁶ Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to *jointly* sign Applications, if so, please indicate the actual number. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

⁷ Instruction to the Borrower: Use this bracket if any one of the authorized persons may sign; if this is not applicable, please delete. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

⁸ Instruction to the Borrower: Use this bracket only if several individuals must jointly sign each Application; if this is not applicable, please delete. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

9[This confirms that the Borrower is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank by electronic means. In full recognition that the Bank shall rely upon such representations and warranties, including without limitation, the representations and warranties contained in the *Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation* (“*Terms and Conditions of Use of SIDC*”) the Borrower represents and warrants to the Bank that it will cause such persons to abide by those terms and conditions.]

This Authorization replaces and supersedes any Authorization currently in the Bank records with respect to this Agreement.

[Name], [position] Specimen Signature: _____

[Name], [position] Specimen Signature: _____

[Name], [position] Specimen Signature: _____

Yours truly,

/ signed /

[Secretary of Urban Development and Environment]

⁹ Instruction to the Borrower: Add this paragraph if the Borrower wishes to authorize the listed persons to accept Secure Identification Credentials and to deliver Applications by electronic means; if this is not applicable, please delete the paragraph. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

**Termos e condições de uso de dispositivos seguros de identificação
em conexão com o uso de meios eletrônicos
para processar pedidos de saque e documentação de apoio**

1º de março de 2013

O Banco Mundial¹⁰ fornecerá credenciais de identificação seguras (SIDC-sigla em inglês) para permitir que o Mutuário¹¹ entregue pedidos de saque e pedidos de compromissos especiais nos termos do(s) Contrato(s) de Empréstimo, bem como documentação de apoio (tais pedidos e documentação de apoio conjuntamente denominados nestes Termos e Condições de Uso como Pedidos de Saque) ao Banco Mundial por meio eletrônico, nos termos e condições de uso especificados neste documento.

O SIDC pode ser: a) baseado em hardware (*Token* Físico) ou baseado em software (*Token* Virtual). O Banco Mundial reserva-se o direito de determinar o tipo de SIDC mais apropriado.

A. Identificação de Usuários.

1. Será pedido ao Mutuário que identifique em uma Carta de Assinatura Autorizada (ASL-sigla em inglês), devidamente entregue ao Banco Mundial e por ele recebida, cada pessoa que estará autorizada a entregar Pedidos de Saque. O Banco Mundial fornecerá o SIDC a cada pessoa identificada na ASL (Signatário), conforme disposto abaixo. O Mutuário deverá também notificar imediatamente o Banco Mundial se um Signatário não estiver mais autorizado pelo Mutuário a atuar como Signatário.
2. Cada Signatário deverá cadastrar-se como usuário no website do Banco Mundial *Client Connection* (CC) (<https://clientconnection.worldbank.org>) antes da entrega de seu SIDC. Para cadastrar-se na CC o Signatário deverá criar uma senha na CC (Senha CC). O Signatário não revelará sua Senha da CC a ninguém nem a armazenará ou a registrará por escrito ou de qualquer outra forma. Ao cadastrar-se como usuário da CC, o Signatário receberá um nome de conta de identificação exclusivo.

B. Inicialização do SIDC.

1. O Signatário, antes de começar a inicialização do SIDC, deverá confirmar que leu, compreendeu e acordou estar obrigado por estes Termos e Condições de Uso.

¹⁰ O “Banco Mundial” inclui o BIRD e a AID.

¹¹ O “mutuário” inclui o mutuário de um empréstimo do BIRD, crédito da AID ou adiantamento do Mecanismo de Preparação de Projetos e o beneficiário de um doação.

2. Caso se use um *Token Físico*, imediatamente após o recebimento do *Token Físico* o Signatário acessará a CC utilizando seu nome de conta e Senha da CC, registrará seu *Token Físico*, bem como criará um número de identificação pessoal (PIN) a ser usado juntamente com o seu *Token Físico*, após o que o *Token Físico* estará inicializado para ser usado pelo Signatário exclusivamente para entregar Pedidos de Saque. Caso se use um *Token Virtual*, o Signatário acessará a CC utilizando seu nome de conta e Senha da CC e criará um número de identificação pessoal (PIN) a ser usado juntamente com o seu *Token Virtual*, após o que o *Token Virtual* estará inicializado para ser usado pelo Signatário exclusivamente para entregar Pedidos de Saque. Após a inicialização do SIDC, o Signatário será um “Usuário do SIDC”. O Banco Mundial manterá em seu banco de dados uma conta de usuário (Conta) para cada Usuário do SIDC a fim de administrar o SIDC do Usuário de SIDC. Nem o Mutuário nem o Usuário do SIDC terão qualquer acesso à Conta.
3. Antes da primeira utilização do SIDC pelo Usuário do SIDC, o Mutuário deverá assegurar-se de que o Usuário do SIDC tenha recebido os materiais de treinamento fornecidos pelo Banco Mundial acerca do uso do SIDC.

C. Uso do SIDC.

1. O uso do SIDC é estritamente limitado à entrega de Pedidos de Saque pelo Usuário do SIDC na forma prescrita pelo Banco Mundial no(s) Contrato(s) de Empréstimo e nestes Termos e Condições. É vedado qualquer outro uso do SIDC.
2. O Banco Mundial não assume qualquer responsabilidade pelo uso inadequado do SIDC pelo Usuário do SIDC, outros representantes do Mutuário ou terceiros.
3. O Mutuário é responsável por assegurar e declara e garante para o Banco Mundial (o Banco Mundial confia inteiramente em tal declaração e garantia na entrega de um SIDC a cada usuário do SIDC) que todo usuário do SIDC compreende estes Termos e Condições de Uso e agirá em conformidade com os mesmos, incluindo o seguinte, embora não de forma exclusiva:
 - 3.1. O Usuário do SIDC não revelará seu PIN a ninguém nem o armazenará ou o registrará por escrito ou de qualquer outra forma.
 - 3.2. O Usuário do SIDC não permitirá que nenhuma outra pessoa utilize um SIDC para entregar uma Pedido de Saque ao Banco Mundial.
 - 3.3. O Usuário do SIDC sempre efetuará o *logout* da CC quando não estiver utilizando o sistema. Se o *logout* não for efetuado adequadamente, poderá ser criada uma rota desprotegida para o sistema.
 - 3.4. Se o Usuário do SIDC acreditar que um terceiro tenha tomado conhecimento de seu PIN ou caso tenha perdido seu *Token Físico*, deverá notificar imediatamente a clientconnection@worldbank.org.
4. ***Segurança***

- 3.5. O Mutuário notificará imediatamente o Banco Mundial pelo e-mail clientconnection@worldbank.org a respeito de qualquer perda, roubo ou comprometimento do SIDC e tomará outras medidas razoáveis para assegurar que tal SIDC seja desativado imediatamente.

5. **Reserva de direito de desativar o SIDC**

- 5.1. O Mutuário reservar-se-á o direito de revogar, por qualquer motivo, a autorização de um Usuário do SIDC para usar o SIDC.
- 5.2. O Banco Mundial reserva-se o direito de, a seu critério exclusivo, desativar temporária ou permanentemente um SIDC, desativar uma Conta de Usuário de SIDC ou ambos.

6. **Cuidado dos Tokens Físicos**

- 6.1. Os *Tokens* Físicos continuarão a ser propriedade do Banco Mundial.
- 6.2. O Banco Mundial manualmente entregará um *Token* Físico a cada Signatário designado a recebê-lo de uma forma a ser determinada e que seja satisfatória para o Banco Mundial.
- 6.3. Os *Tokens* Físicos contêm instrumentação delicada e sofisticada e, portanto, devem ser manuseados com o devido cuidado e não devem ser imersos em líquidos, expostos a temperaturas extremas, comprimidos ou curvados. Além disso, os *Tokens* Físicos devem ser mantidos a uma distância superior a cinco (5) centímetros de dispositivos que produzam radiação eletromagnética (REM), como telefones celulares, *PDA*s ativados por telefone, *smart phones* e outros dispositivos semelhantes. Os *Tokens* Físicos devem ser transportados e armazenados separadamente de qualquer dispositivo REM. À curta distância (menos de 5 cm), esses dispositivos podem liberar altos níveis de REM capazes de interferir na operação apropriada de equipamentos eletrônicos, inclusive do *Token* Físico.
- 6.4. Sem desrespeitar estes Termos e Condições de Uso, outras instruções técnicas acerca do uso e cuidado adequados de *Tokens* Físicos estão disponíveis em <http://www.rsa.com>.

7. **Substituição**

- 7.1. Os *Tokens* Físicos perdidos, danificados, comprometidos (nos termos do item 4.5, acima) ou destruídos serão substituídos às custas do Mutuário.
- 7.2. O Banco Mundial reserva-se o direito de, a seu critério exclusivo, não substituir qualquer *Token* Físico no caso de uso inadequado ou de não reativar a Conta do Usuário do SIDC.

Conciliação da Conta Designada

Empréstimo / Doação Nº:

Nome do Banco

Número da Conta:

1. Total de Depósitos	-
2. Menos Total que já foi documentado	-
3. Saldo Pendente (por documentar)	-
4. Saldo da Conta Designada em <u> / / </u> (de acordo com o extrato bancário anexo)	-
5. Valor a ser documentado no presente Pedido nº _____	-
6. Mais valor pendente de reposição pelo Banco ¹	-
7. Mais saques efetuados ainda não documentados ao Banco ²	-
8. Menos valores debitados depois do extrato bancário anexo	-
9. Menos rendimentos gerados na Conta Designada	-
10. Total (4 + 5 + 6 + 7 + 8 - 9)	-
11. Discrepâncias entre (3 e 10) ³	-

Observações:

1 Valores pendentes de reposição pelo Banco

Pedido Nº	Valor
	-
	-

2 Saques efetuados ainda não documentados ao Banco

Data	Descrição	Valor

3 Outras explicações por discrepância identificada na linha 11

Obs.: a moeda da conciliação deve ser a mesma moeda da Conta Designada

1. Preencher com a soma de todos os valores que foram adiantados pelo Banco para a Conta Designada *
2. Preencher com a soma de todos os valores que já foram documentados ao Banco (em pedidos anteriores) *
3. Linha 1 menos linha 2*
4. Preencher com o valor que consta como saldo no extrato bancário que está anexo a esta conciliação
5. Preencher com o valor total que será documentado no presente Pedido
6. Preencher apenas para o caso de existir reposições que já foram solicitadas ao Banco, mas cujos valores ainda não estão refletidos no extrato bancário enviado em anexo.
7. Preencher com os valores que já foram sacados da conta para realizar pagamentos, mas que ainda não foram documentados ao Banco e/ou se encontram na Conta Operativa (detalhar valores nas observações)
8. Preencher somente se existir valores que foram sacados da Conta Designada depois da data do extrato bancário que está em anexo.
9. Preencher somente no caso de existir rendimentos que foram gerados na Conta Designada.

* Disponível para consulta no Client Connection (Desembolsos -> Contas Designadas/UN)

DECLARAÇÃO DE GASTOS - SOES

(Sem documentação de suporte)

Pagamentos realizados durante o período de:

_____ a _____

Data:
Pedido Nº.:
Empréstimo
Nº.

Despesas relativas a:

- Bens
- Firmas de Consultoria e serviços de não-consultoria
- Consultores Individuais
- Capacitação
- Custos Operacionais

Categoria Nº

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Item Nº	Nome do fornecedor/firma/consultor ou beneficiário	Breve descrição do gasto	Tipo de gasto ¹	Número do Contrato ²	Contrato Submetido a Revisão Prévia (sim/não)	Moeda do Contrato	Valor Total do Contrato R\$	Valor pago acumulado do contrato ³	Número da Fatura, Nota Fiscal ou Recibo	Data do Pagamento	Valor total do pagamento incluído nesse SOE R\$	% Financiado pelo BIRD	Valor Financiado pelo Banco Mundial (12x13) R\$
Total											-	-	

¹ Códigos de Tipo de Gasto: Informar natureza da despesa; CW=Obras, GO=Bens, CSF=Consultoria Firma, CSI=Consultoria Individual, NCS=Serviço de Não Consultoria, TR=Treinamento, OP=Custos Operativos

² Se Contrato de Revisão Prévia, informar no. do registro do mesmo no sistema Client Connection

³ Informar total acumulado pago sob o contrato e já incluído em SOEs anteriores

Preparar SOEs separados por categoria de desembolso

Obs. Documentos de Suporte para este SOE encontram-se arquivados na _____ (Informar o nome da Unidade de Implementação do Projeto) e mediante solicitação prévia será disponibilizada para análise das missões do BIRD ou auditores designados para este fim.